

Deltan Dallagnol é advertido pelo CNMP por críticas ao Supremo

Por 8 votos a 3, o Conselho Nacional do Ministério Público advertiu o procurador Deltan Dallagnol, chefe da força-tarefa da "lava jato", por críticas feitas ao Supremo Tribunal Federal. A sessão aconteceu nesta terça-feira (26/11).

Fernando Frazão/Agência Brasil



Fernando Frazão/Agência Brasil

O PAD contra Deltan foi aberto em abril de 2018 em resposta a um pedido do presidente do STF, ministro Dias Toffoli. Na ocasião, Deltan concedeu entrevista em que disse que Supremo passa a mensagem de leniência a favor da corrupção em algumas de suas decisões.

Para o relator, conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Deltan infringiu o disposto no artigo 236, VIII e X, da Lei Complementar 75/1993: ou seja, não tratou com urbanidade as pessoas com as quais se relacione no serviço; nem guardou decoro pessoal.

Ele [votou](#) pela aplicação do artigo 240, I, que prevê advertência e afastou censura pelos bons antecedentes do procurador.

Mello Filho considerou que a liberdade de expressão não pode significar em absoluto "hierarquizá-la em detrimento de outros direitos fundamentais".

A manifestação de Deltan, segundo o relator, não tratou apenas de uma discordância do entendimento jurídico dos ministros do Supremo. Isso porque a fala "incitou no ouvinte dúvidas quanto aos reais motivos em que se baseiam aquelas decisões que mandariam, no seu dizer, mensagem de leniência a favor da corrupção, ainda que tenha afirmado que não estão os Ministros malintencionados".

O conselheiro afirmou que ocupantes de cargo público possuem direito à honra, "mas tal proteção deve levar em conta um limite mais largo de tolerância à crítica para a garantia de uma democracia pluralista".

Ioio

A advertência acontece após vaivém de decisões. Primeiro o ministro Luiz Fux, do STF, [retirou da pauta](#) o processo contra Deltan para dar à Advocacia-Geral da União tempo para se manifestar.

Após o ministro liberar o julgamento, uma juíza substituta da 5ª Vara Federal de Curitiba [determinou](#) novamente a suspensão do análise do caso.

Por fim, Fux [derrubou a decisão](#) e mandou que o CNMP se abstenha de cumprir qualquer decisão que não tenha sido proferida por ele.

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator

PAD 1.00898/2018-99

Date Created

26/11/2019